



Câmara Municipal de Arceburgo  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo

**DISPENSA Nº 006/2024**

COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO**, inscrita no CNPJ nº 12.215.076/0001-13, com sede à Rua José Bonifácio, nº 691 - Alto do Cruzeiro, Arceburgo/MG - CEP 37.820-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 04/03/2024, ÀS 16:30 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	compras@camaraarceburgo.mg.gov.br
<b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:</b>	<a href="http://www.camaraarceburgo.mg.gov.br">Câmara Municipal de Arceburgo (www.camaraarceburgo.mg.gov.br)</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2. Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Arceburgo/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 11 – Outros materiais de consumo.

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global médio para contratação será de R\$ 2.357,40 (dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@camaraarceburgo.mg.gov.br](mailto:compras@camaraarceburgo.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.



# Câmara Municipal de Arceburgo

## Estado de Minas Gerais

### Poder Legislativo

**4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/03/2024 às 16:30 horas.**

#### 4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);
- 4.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- 4.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- 4.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

#### 4.3. Proposta de Preço/Cotação

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Arceburgo, 28 de fevereiro de 2024.

**Sandra Maria Melati Cordeiro Brasil**  
Agente de Contratação

**Guilherme Aparecido Durante Batista**  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Arceburgo  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo

ANEXO I

DISPENSA Nº 006/2024 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Limpa vidros refil 3x1 – 500 ml	frasco	03	R\$ 11,87	R\$ 35,61
2	Papel Toalha – Pacote com 02 rolos	pacote	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
3	Rodo - pequeno	unidade	01	R\$ 15,42	R\$ 15,42
4	Copo descartável – 180 ml – pacote com 100 unid.	pacote	15	R\$ 5,15	R\$ 77,25
5	Papel higiênico folha dupla 12x30 – pacote com 12	pacote	08	R\$ 20,93	R\$ 167,44
6	Copo descartável – 50 ml – pacote com 100 unid.	pacote	10	R\$ 2,78	R\$ 27,80
7	Saco de limpeza alvejado	unidade	06	R\$ 5,28	R\$ 31,68
8	Limpador multiuso original – 500 ml	frasco	04	R\$ 6,36	R\$ 25,44
9	Maionese – 500 gramas	vidro	02	R\$ 11,37	R\$ 22,74
10	Desinfetante – 2 litros	unidade	06	R\$ 7,17	R\$ 43,02
11	Caneca em alumínio – Capacidade até 2 litros	unidade	01	R\$ 32,07	R\$ 32,07
12	Desinfetante – 1 litro	unidade	03	R\$ 13,43	R\$ 40,29
13	Amaciante de roupas – 2 litros	unidade	04	R\$ 7,43	R\$ 29,72
14	Lava roupas em pó – 1,6kg	unidade	04	R\$ 20,47	R\$ 81,88
15	Refrigerante guaraná – 2 litros	unidade	06	R\$ 8,72	R\$ 52,32
16	Água sanitária – 2 litros	litro	06	R\$ 6,78	R\$ 40,68
17	Rodo para limpeza de vidros	unidade	01	R\$ 11,88	R\$ 11,88
18	Óleo de peroba – 200 ml	unidade	05	R\$ 19,00	R\$ 95,00
19	Detergente – 500 ml	unidade	06	R\$ 2,85	R\$ 17,10



**Câmara Municipal de Arceburgo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Poder Legislativo**

20	Sabão em barra glicerinado – pacote com 05	pacote	02	R\$ 13,33	R\$ 26,66
21	Sapólio cremoso – 250 ml	unidade	04	R\$ 10,43	R\$ 41,72
22	Pastilha sanitária – caixa com 3 unidades	caixa	10	R\$ 6,17	R\$ 61,70
23	Limpa alumínio – 500 ml	unidade	04	R\$ 5,47	R\$ 21,88
24	Saco para lixo – 15 litros	unidade	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
25	Café torrado e moido – 500 gramas	pacote	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
26	Filtro de papel nº 103 – pacote com 30 unidades	caixa	10	R\$ 4,82	R\$ 48,20
27	Refrigerante laranja – 2 litros	unidade	08	R\$ 7,26	R\$ 58,08
28	Desodorizador de ambiente – 360 ml	unidade	06	R\$ 18,23	R\$ 109,38
29	Refrigerante Coca-cola – 2 litros	unidade	08	R\$ 9,91	R\$ 79,28
30	Açúcar cristal – pacote de 5 kgs	pacote	05	R\$ 18,93	R\$ 94,65
31	Luva emborrachada - par	par	03	R\$ 7,47	R\$ 22,41
32	Limpa pedras – 2 litros	litro	04	R\$ 25,32	R\$ 101,28
33	Pano multiuso – pacote com 5 unidades	pacote	03	R\$ 9,27	R\$ 27,81
34	Alcool perfumado – 500 ml	frasco	04	R\$ 6,20	R\$ 24,80
35	Removedor perfumado – 1 litro	unidade	03	R\$ 30,92	R\$ 92,76
36	Manteiga – 200 gramas	pote	03	R\$ 16,77	R\$ 50,31
37	Sabonete líquido – 500 ml	frasco	06	R\$ 10,68	R\$ 64,08
38	Esponja para louças – pacote com 4 unidades	pacote	01	R\$ 7,05	R\$ 7,05
39	Inseticida Spray – 450 ml	unidade	03	R\$ 20,77	R\$ 62,31
40	Esponja de aço – pacote com 8 unidades	pacote	03	R\$ 2,90	R\$ 8,70
41	Alcool em gel – frasco 500 ml	frasco	02	R\$ 7,75	R\$ 15,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.357,40

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Arceburgo/MG**, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DA EXECUÇÃO

4.1. A fornecedora contratada deverá dispor do que for necessário para entrega do objeto desta contratação.



# Câmara Municipal de Arceburgo

## Estado de Minas Gerais

### Poder Legislativo

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **6. DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A entrega será na sede da Câmara Municipal de Arceburgo/MG.

#### **7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

7.1. A entrega será de acordo com a necessidade da Câmara. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a Nota de Empenho força de contrato e a relação extinguirá após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal e respectivo pagamento.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3. Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# Câmara Municipal de Arceburgo

## Estado de Minas Gerais

### Poder Legislativo

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Arceburgo, 28 de fevereiro de 2024.

**Sandra Maria Melati Cordeiro Brasil**  
Agente de Contratação

**Guilherme Aparecido Durante Batista**  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Arceburgo  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo

ANEXO II

DISPENSA Nº 006/2024 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Limpa vidros refil 3x1 – 500 ml	frasco	03		
2	Papel Toalha – Pacote com 02 rolos	pacote	10		
3	Rodo - pequeno	unidade	01		
4	Copo descartável – 180 ml – pacote com 100 unid.	pacote	15		
5	Papel higiênico folha dupla 12x30 – pacote com 12	pacote	08		
6	Copo descartável – 50 ml – pacote com 100 unid.	pacote	10		
7	Saco de limpeza alvejado	unidade	06		
8	Limpador multiuso original – 500 ml	frasco	04		
9	Maionese – 500 gramas	vidro	02		
10	Desinfetante – 2 litros	unidade	06		
11	Caneca em alumínio – Capacidade até 2 litros	unidade	01		
12	Desinfetante – 1 litro	unidade	03		
13	Amaciante de roupas – 2 litros	unidade	04		
14	Lava roupas em pó – 1,6kg	unidade	04		
15	Refrigerante guaraná – 2 litros	unidade	06		
16	Água sanitária – 2 litros	litro	06		
17	Rodo para limpeza de vidros	unidade	01		
18	Óleo de peroba – 200 ml	unidade	05		
19	Detergente – 500 ml	unidade	06		
20	Sabão em barra glicerinado – pacote com 05	pacote	02		
21	Sapólio cremoso – 250 ml	unidade	04		



Câmara Municipal de Arceburgo  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo

22	Pastilha sanitária – caixa com 3 unidades	caixa	10		
23	Limpa alumínio – 500 ml	unidade	04		
24	Saco para lixo – 15 litros	unidade	10		
25	Cafê torrado e moído – 500 gramas	pacote	30		
26	Filtro de papel nº 103 – pacote com 30 unidades	caixa	10		
27	Refrigerante laranja – 2 litros	unidade	08		
28	Desodorizador de ambiente – 360 ml	unidade	06		
29	Refrigerante Coca-cola – 2 litros	unidade	08		
30	Açúcar cristal – pacote de 5 kgs	pacote	05		
31	Luva emborrachada - par	par	03		
32	Limpa pedras – 2 litros	litro	04		
33	Pano multiuso – pacote com 5 unidades	pacote	03		
34	Alcool perfumado – 500 ml	frasco	04		
35	Removedor perfumado – 1 litro	unidade	03		
36	Manteiga – 200 gramas	pote	03		
37	Sabonete líquido – 500 ml	frasco	06		
38	Esponja para louças – pacote com 4 unidades	pacote	01		
39	Inseticida Spray – 450 ml	unidade	03		
40	Esponja de aço – pacote com 8 unidades	pacote	03		
41	Alcool em gel – frasco 500 ml	frasco	02		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável  
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.